TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 16 smartphone para premiação de alunos e professores da XVII Olimpíada Municipal de Matemática da Educação de Jovens e Adultos –XVII OMMEJA e do XVII Concurso Municipal de Redação da Educação De Jovens E Adultos- XVII CMREJA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a dispensa de licitação, em razão do valor, para aquisição de 16 (dezesseis) smartphones para premiação da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Teresina, com supedâneo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Referido objeto destina-se à premiação dos alunos e professores classificados em 1° lugar em cada um dos 04 (quatro) níveis da XVII OMMEJA, correspondendo a 04 (quatro) alunos e 04 (quatro) professores, totalizando 08 (oito) smartphones. Da mesma forma, o XVII CMREJA será realizado nos mesmos 04 (quatro) níveis de escolaridade, estando prevista a premiação dos alunos e professores classificados em 1º lugar de cada nível, correspondendo a 04 (quatro) alunos e 04 (quatro) professores, totalizando outros 08 (oito) smartphones. A quantidade total de 16 (dezesseis) smartphones encontra-se diretamente vinculada à quantidade de premiados prevista nos regulamentos dos eventos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação visa à premiação de alunos e professores classificados em 1º lugar na XVII OMMEJA e no XVII CMREJA, eventos da SEMEC Teresina em 2026. Ambos os concursos abrangem a Educação de Jovens e Adultos (EJA) dividida em quatro níveis de escolaridade (Nível I: 1º ao 3º ano; Nível II: 4º e 5º ano; Nível III: 6º e 7º ano; Nível IV: 8º e 9º ano). A quantidade de 16 smartphones atende estritamente às previsões dos regulamentos dos eventos, sendo 8 smartphones para a OMMEJA (4 alunos e 4 professores) e 8 smartphones para o CMREJA (4 alunos e 4 professores).

2.2. Além disso, ressalta-se que não há licitação em curso para aquisição deste tipo de material, não havendo assim contrato vigente para o suprimento da necessidade desta premiação.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	**Descrição Sucinta do Objeto**	**Quantidade**	**CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO** (e-governe)	**CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO** (CATMAT)
1	**smartphone, conectividade 4G, wi-fi, câmeras, memória ram de 4 GB, armazenamento de 128 GB.**	16	604790	150478

3.1.1. Smartphone novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, com sistema operacional compatível com os padrões atuais de mercado e suporte às funcionalidades básicas de telefonia (requisito de que o aparelho seja entregue com versão de sistema operacional ainda suportada pelo fabricante, com recebimento de atualizações de segurança, sendo

vedadas versões descontinuadas), acesso à internet, aplicativos, câmera e conectividade sem fio, destinado à premiação dos participantes da XVII Olimpíada Municipal de Matemática da Educação de Jovens e Adultos – OMMEJA e do XVII Concurso Municipal de Redação da Educação de Jovens e Adultos – CMREJA.

3.1.2. O aparelho deverá atender, **no mínimo**, às seguintes especificações:

a) **memória RAM:** 4 GB;requisito de que o aparelho seja entregue com versão de sistema operacional ainda suportada pelo fabricante, com recebimento de atualizações de segurança, sendo vedadas versões descontinuadas.

b) **armazenamento interno:** 128 GB;

c) **conectividade móvel:** compatível com rede 4G, no mínimo, admitindo-se aparelhos com tecnologia 5G;

d) **conectividade sem fio:** Wi-Fi e Bluetooth;

e) **tela:** tela de no mínimo 6,5 polegadas, com resolução mínima HD+;

f) **câmera traseira:** principal de no mínimo 13 MP;

g) **câmera frontal:** de no mínimo 5 MP;

h) **sistema de posicionamento:** GPS ou tecnologia equivalente de localização;

i) **bateria:** de no mínimo 5.000 mAh; **processador de no mínimo oito núcleos**.

j) **chip:** aparelho seja desbloqueado para qualquer operadora e compatível com as faixas LTE utilizadas pelas operadoras nacionais;

k) **carregador:** fornecido juntamente com o aparelho, compatível com o equipamento e adequado à alimentação elétrica utilizada no Brasil; (não havendo carregador na embalagem original, a contratada forneça carregador compatível, novo e homologado pela ANATEL, acompanhado do respectivo cabo.)

l) **homologação:** o aparelho deverá estar homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e exigir a indicação do certificado do modelo;

m) **estado de conservação:** produto novo, original, sem uso anterior, acondicionado em embalagem própria do fabricante e acompanhado dos respectivos acessórios e manuais, quando aplicáveis;

n) **garantia:** garantia legal e garantia contratual do fabricante, quando ofertada, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

3.1.3. Serão aceitos aparelhos de diferentes marcas e modelos, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência (e que todas as unidades fornecidas pela contratada deverão ser do mesmo modelo, indicado na proposta aceita.) sendo vedada a exigência de marca, modelo ou fabricante específico sem justificativa técnica devidamente fundamentada.

3.1.4. As especificações estabelecidas constituem requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, não impedindo a oferta de equipamentos com características superiores às exigidas, desde que não implique alteração da finalidade do objeto ou majoração indevida do preço contratado.

3.2. Da Classificação dos Bens Comuns:

3.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023.

3.2.2. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3. Do Tratamento Diferenciado Conferido a ME/EPP/MEI em Contratações e Licitações Públicas

3.3.1. Será observado, no âmbito desta contratação, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável.

3.3.2. Considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação, mediante procedimento eletrônico, e que o valor estimado do objeto se enquadra no limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá observar, durante a condução do procedimento, as regras relativas à participação e ao tratamento favorecido às ME, EPP e demais beneficiários legalmente abrangidos.

3.3.3. A adoção das medidas de tratamento favorecido deverá observar as condições estabelecidas na legislação aplicável e no regulamento municipal, de modo a promover a participação das empresas beneficiárias sem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada satisfação do interesse público.

3.3.4. Não serão estabelecidas exigências de qualificação ou condições de participação que, sem fundamento

legal ou justificativa pertinente às características do objeto, restrinjam indevidamente a participação de ME, EPP ou demais fornecedores aptos a executar o objeto.

3.4. Da Não Utilização do Sistema de Registro de Preços

3.4.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, considerando as características específicas da demanda, que consiste na aquisição de **16 (dezesseis) smartphones**, em quantitativo previamente definido, para atendimento de premiação vinculada à XVII Olimpíada Municipal de Matemática da Educação de Jovens e Adultos – OMMEJA e ao XVII Concurso Municipal de Redação da Educação de Jovens e Adultos – CMREJA.

3.4.2. A necessidade administrativa é **pontual e determinada**, não havendo previsão de contratações futuras ou de aquisições parceladas do mesmo objeto que justifiquem a formação de uma ata de registro de preços.

3.4.3. Considerando que se pretende realizar a aquisição em **entrega única e integral**, após a conclusão do procedimento de contratação, a utilização do Sistema de Registro de Preços não se mostra necessária nem representa vantagem operacional ou econômica para a Administração.

3.4.4. Dessa forma, mostra-se mais adequada à natureza da demanda a realização de **contratação direta por dispensa de licitação**, mediante procedimento eletrônico, para aquisição do quantitativo integralmente definido neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3.5. Classificação da Informação (Lei nº 12.527/2011)

3.5.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), procedeu-se à análise quanto à eventual necessidade de classificação das informações constantes neste Termo de Referência.

3.5.2. Após avaliação, verifica-se que o presente documento **não contém informações de caráter sigiloso**, tampouco dados cuja divulgação possa comprometer a segurança da Administração Pública, de instituições ou da sociedade, ou que estejam protegidos por hipótese legal de restrição de acesso.

3.5.3. Dessa forma, as informações constantes neste Termo de Referência **possuem natureza pública**, não sendo necessária sua classificação nos níveis de sigilo previstos na Lei nº 12.527/2011, razão pela qual o documento poderá ser disponibilizado integralmente para fins de transparência e controle social, observadas as normas aplicáveis à publicidade dos atos da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOCAL DE EXECUÇÃO DE ENTREGA DO BEM E PRAZOS

4.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto à aquisição 16 smartphones para premiação de alunos e professores classificados em 1º lugar na XVII OMMEJA e no XVII CMREJA Educação de Jovens e Adultos (EJA).

4.2. A solução consiste na premiação de alunos e professores classificados em 1º lugar na XVII OMMEJA e no XVII CMREJA, eventos da SEMEC Teresina em 2026. Ambos os concursos abrangem a Educação de Jovens e Adultos (EJA) dividida em quatro níveis de escolaridade (Nível I: 1º ao 3º ano; Nível II: 4º e 5º ano; Nível III: 6º e 7º ano; Nível IV: 8º e 9º ano). A quantidade de 16 smartphones atende estritamente às previsões dos regulamentos dos eventos, sendo 8 smartphones para a OMMEJA (4 alunos e 4 professores) e 8 smartphones para o CMREJA (4 alunos e 4 professores).

4.3. A natureza do objeto ora mencionado apresenta características e definições objetivas, de fácil acesso no mercado, tornando o objeto pretendido um bem comum, sem complexidades, com suas especificações, quantitativos e detalhamentos das demandas necessárias apresentadas neste Termo.

4.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações pactuadas, nas quantidades e condições estabelecidas.

4.5. Toda entrega deverá ser agendada com no mínimo 24 horas de antecedência com o setor requisitante.

4.6. A entrega deverá ser realizada diretamente na **Gerência de Educação de Jovens e Adultos na Sede Administrativa da Secretaria de Educação, localizada na Rua São Pedro, 957 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-260**, no prazo máximo de 10 dias úteis contados a partir do envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no turno da manhã, das 07h30min às 13h, nos dias úteis.

4.7. A empresa contratada será responsável por toda a logística de entrega dos smartphones conforme prazo, quantidades e endereço fornecido conforme previsto neste Termo.

4.8. Os empregados ou representantes da Contratada responsáveis pela entrega deverão apresentar identificação funcional ou documento que permita sua identificação, bem como fica proibido que seu pessoal

fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

5. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

5.1. A divisão do objeto em parcelas não se mostra necessária ou vantajosa, considerando que se trata de quantitativo reduzido, com necessidade de entrega integral e simultânea para atendimento da finalidade da contratação.

5.2 - DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO DA DESPESA

5.2.1 A presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que decorre de necessidade específica, autônoma e previamente identificada, destinada exclusivamente à premiação dos alunos e professores classificados em 1º lugar na XVII OMMEJA e no XVII CMREJA.

5.2.2 O quantitativo de 16 (dezesseis) smartphones corresponde exatamente ao número de premiações estabelecido nos regulamentos dos respectivos eventos, sendo 08 (oito) unidades destinadas à XVII OMMEJA e 08 (oito) unidades destinadas ao XVII CMREJA, não decorrendo de divisão artificial de objeto com o propósito de afastar a modalidade de licitação ou enquadrar indevidamente a contratação na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3 O enquadramento da contratação na hipótese de dispensa deverá observar, ainda, o valor efetivamente estimado e os demais requisitos legais aplicáveis, inclusive a verificação das despesas realizadas ou previstas no exercício com objetos de mesma natureza.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1.A contratação será feita por dispensa de licitação, em razão do valor, com supedâneo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Sustentabilidade

6.2.1. A contratação deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação ambiental aplicável, considerando as características e o ciclo de vida dos bens a serem adquiridos.

6.2.2 Os smartphones deverão ser fornecidos em condições adequadas de acondicionamento, de modo a evitar danos ao produto durante o transporte e reduzir, sempre que possível, a utilização desnecessária de materiais de embalagem.

6.2.3. Sempre que tecnicamente possível e disponível no mercado, deverão ser priorizadas embalagens constituídas por materiais recicláveis ou reciclados, observadas as condições de segurança e proteção necessárias ao produto.

6.2.4. A Contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável quanto ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes do fornecimento, especialmente embalagens, componentes e equipamentos eventualmente descartados no âmbito da execução contratual.

6.2.5. Quando houver geração de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos decorrentes de eventual substituição ou descarte relacionado à execução contratual, deverá ser observada a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável.

6.2.6. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos produtos eletroeletrônicos, inclusive aquelas relacionadas à segurança, eficiência e conformidade do produto, quando exigíveis.

6.2.7. A adoção dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência não poderá resultar em restrição indevida à competitividade, devendo ser admitidos produtos de diferentes marcas e modelos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos para a contratação.

6.3. Garantia Contratual

6.3.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características da presente contratação, que envolve o fornecimento de **16 (dezesseis) smartphones**, em quantitativo previamente definido, com entrega única e integral, objeto de baixa complexidade e valor estimado reduzido.

6.3.2. A não exigência de garantia contratual mostra-se adequada e proporcional aos riscos envolvidos na contratação, uma vez que a obrigação principal consiste no fornecimento de bens disponíveis no mercado, com especificações objetivamente definidas, cuja execução será integralmente verificada por ocasião do recebimento.

6.3.3. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, nem prejudica a aplicação das garantias previstas na legislação consumerista e demais normas aplicáveis.

6.3.4 Os smartphones deverão ser fornecidos acompanhados da garantia legal e, quando ofertada pelo fabricante, da respectiva garantia contratual, observados os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

6.3.5. Durante o período de garantia aplicável do fabricante de no mínimo 12 meses, válida em território nacional e com rede de assistência técnica no país, constatado defeito ou desconformidade imputável ao produto ou ao fornecimento, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para seu reparo, substituição ou solução, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e condições previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.3.6. indicar garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, válida em território nacional e com rede de assistência técnica no país; fixar prazo objetivo, em dias, para a substituição de unidades recusadas no recebimento; prever que a unidade demandante entregue a cada premiado um termo de entrega com a identificação do IMEI, acompanhado de cópia da nota fiscal ou de documento equivalente que permita o acionamento da garantia.

6.4. Solidariedade

6.4.1. Não será exigida carta de solidariedade.

6.5.Indicação de marcas ou modelos

6.5.1.O fornecimento dos materiais será de acordo com as especificações pactuadas, nas quantidades e condições estabelecidas, observando o seu modelo padrão, desempenho e durabilidade.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A vigência contratual será vinculada ao período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, iniciando-se com a assinatura do contrato e encerrando-se após o cumprimento integral do objeto, incluídos os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, subsistam após o encerramento

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada nos autos, conforme Mapa Comparativo de Preços constante do documento SEI nº 16479380, observada a metodologia aplicável

9. FONTE DE RECURSOS

· **Órgão/Unidade Orçamentária:** 09001 – Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

· **Classificação Funcional-Programática:**

o **Função:** 12 – Educação

o **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

o **Programa:** 0021 – Expansão e qualidade na educação fundamental

o **Ação:** 2.611 – Melhoria da qualidade do atendimento educacional

· **Natureza da Despesa e Categoria Econômica:**

o **Categoria Econômica:** 3 – Despesas Correntes

o **Grupo de Natureza da Despesa:** 3 – Outras Despesas Correntes

o **Modalidade de Aplicação:** 90 – Aplicações Diretas

o **Elemento de Despesa:** 31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

· **Fonte de Recursos:** 1500200 – Recursos não Vinculados de Impostos – EDUCAÇÃO

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.2. Compete ao gestor da contratação acompanhar a execução do ajuste, coordenar as providências administrativas necessárias e adotar as medidas pertinentes para assegurar o cumprimento das obrigações

assumidas pela Contratada.

10.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e verificar a execução do fornecimento, especialmente quanto:

a) à entrega dos **16 (dezesseis) smartphones** no prazo estabelecido;

b) à quantidade efetivamente entregue;

c) à correspondência dos aparelhos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência; registro do IMEI de cada unidade, conferido com a embalagem e a nota fiscal, e verificação de sua regularidade em consulta pública; conferência documental do modelo e da homologação.

d) às condições de integridade dos produtos, embalagens e respectivos acessórios;

e) à apresentação da documentação necessária ao recebimento e ao pagamento;

f) à identificação de eventuais defeitos, avarias ou desconformidades;

g) à adoção das providências necessárias para correção de irregularidades eventualmente constatadas.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, funcionamento, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

10.5. A Contratada deverá atender às determinações do fiscal da contratação relacionadas à correção de falhas ou desconformidades verificadas durante o fornecimento, desde que compatíveis com as obrigações assumidas.

10.6. As ocorrências relacionadas à execução da contratação deverão ser registradas pelo fiscal, quando necessário, com a indicação das providências adotadas ou determinadas para sua regularização.

10.7. Verificada desconformidade nos produtos entregues, a Administração poderá recusar, no todo ou em parte, o objeto, devendo a Contratada promover a substituição ou correção necessária, sem ônus adicional para a Administração, observado o prazo estabelecido pela fiscalização.

10.8. O recebimento dos produtos pela fiscalização não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, observado o disposto na legislação aplicável e nas garantias incidentes sobre os produtos.

10.9. Não será exigida a manutenção de preposto permanente nas dependências da Administração, considerando a natureza pontual e a entrega única do objeto. A Contratada deverá, contudo, disponibilizar canal de comunicação e representante apto a atender às solicitações relacionadas à execução da contratação.

10.10. A gestão e a fiscalização da contratação deverão observar os princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, sendo adotados controles compatíveis com a natureza, o valor e a complexidade do fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

11.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Termo de Referência e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida à prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.14. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela perfeita execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da Contratada:

a) fornecer os **16 (dezesseis) smartphones** em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) entregar produtos **novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior**, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados;

c) fornecer os aparelhos acompanhados dos respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, especialmente carregador, quando integrante da configuração comercial do produto, bem como manuais e demais documentos disponibilizados pelo fabricante;

d) assegurar que os produtos entregues sejam originais, estejam em conformidade com as especificações do fabricante e atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis;

e) responsabilizar-se pela integridade dos produtos durante o transporte e até o efetivo recebimento pela Administração, adotando medidas adequadas de acondicionamento e proteção contra impactos, umidade, extravio e outros fatores que possam comprometer sua qualidade ou funcionamento;

f) realizar a entrega no local e dentro do prazo estabelecidos pela Administração, mediante apresentação da documentação necessária ao recebimento;

g) substituir, às suas expensas, os produtos que apresentem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, observados os prazos determinados pela Administração;

h) responder pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das garantias incidentes sobre os equipamentos;

i) disponibilizar, durante a execução da contratação, representante ou canal de comunicação apto a atender às solicitações da Administração relacionadas ao fornecimento, à substituição de produtos e à garantia;

j) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicáveis;

k) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo de entrega ou das demais obrigações assumidas, apresentando a devida justificativa;

l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do fornecimento, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados ou representantes e a Administração;

m) observar as normas de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos produtos;

n) cumprir as determinações do gestor ou fiscal da contratação relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as obrigações assumidas;

o) reparar os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão culposa ou dolosa relacionada à execução do fornecimento, na forma da legislação aplicável;

p) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e previamente autorizadas pela Administração, quando cabível;

q) emitir a respectiva **Nota Fiscal** após a entrega dos produtos, contendo as informações necessárias à identificação do objeto fornecido e do instrumento de contratação;

r) observar a legislação de proteção de dados pessoais, quando, em razão da execução da contratação, houver tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.3. A Contratada não poderá entregar produto de marca ou modelo diverso daquele ofertado e aceito pela Administração quando a alteração resultar em equipamento que não atenda às especificações estabelecidas ou representar prejuízo à Administração, sendo eventual substituição condicionada à prévia anuência da Administração e à comprovação de equivalência ou superioridade técnica, quando cabível.

12.4. A Contratada deverá manter os produtos devidamente embalados e protegidos até a entrega, não sendo admitidos aparelhos com sinais de uso, danos físicos, violação da embalagem original ou qualquer condição que comprometa sua integridade ou funcionamento.

12.5. O cumprimento das obrigações previstas neste item não exclui outras responsabilidades decorrentes da legislação aplicável, do instrumento de contratação e das características do objeto.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É expressamente **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.

14.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de **16 (dezesseis) smartphones**, com entrega única e integral, a medição será realizada com base na **quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração**, após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.2. A medição corresponderá aos produtos efetivamente entregues, não sendo devido pagamento por unidades não entregues, recusadas ou que apresentem desconformidade com as especificações contratadas.

14.1.3. A conferência deverá considerar, no mínimo:

a) a quantidade de aparelhos entregues; registro do IMEI de cada unidade, conferido com a embalagem e a nota fiscal, e verificação de sua regularidade em consulta pública; conferência documental do modelo e da homologação.

b) a correspondência com as especificações técnicas estabelecidas;

c) a integridade física dos equipamentos e respectivas embalagens;

d) a presença dos acessórios e demais componentes exigidos;

e) a ausência de sinais de uso, avarias ou defeitos aparentes;

f) a documentação necessária ao recebimento e à garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, válida em território nacional e com rede de assistência técnica no país; g)correspondência dos aparelhos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência; registro do IMEI de cada unidade, conferido com a embalagem e a nota fiscal, e verificação de sua regularidade em consulta pública; conferência documental do modelo e da homologação.

14.2. Do recebimento

14.2.1. O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.- correspondência dos aparelhos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência; registro do IMEI de cada unidade, conferido com a embalagem e a nota fiscal, e verificação de sua regularidade em consulta pública; conferência documental do modelo e da homologação.

14.2.2. O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega ou após a conferência inicial dos produtos, mediante termo ou registro equivalente, quando constatada a quantidade e a integridade aparente dos equipamentos.

14.2.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade dos smartphones com as especificações técnicas, quantidade, qualidade e demais condições estabelecidas para a contratação.

14.2.4. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade, a Administração poderá recusar o produto, no todo ou em parte, devendo a Contratada providenciar sua substituição ou correção, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização.

14.2.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades que sejam posteriormente identificados, inclusive aqueles abrangidos pela garantia legal ou contratual dos produtos.

14.3. Do pagamento

14.3.1. O pagamento será efetuado **em parcela única**, após o recebimento definitivo dos 16 (dezesseis) smartphones, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações necessárias à liquidação da despesa.

14.3.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada após a efetiva entrega dos produtos e deverá conter a descrição do objeto fornecido, a quantidade, o valor unitário e total, bem como as demais informações exigidas pela Administração.

14.3.3. A Nota Fiscal será submetida à conferência pelo gestor ou fiscal da contratação, que verificará a compatibilidade dos produtos entregues com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

14.3.4. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade quando cabível.

14.3.5. O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela legislação e pela regulamentação municipal aplicáveis, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal regularmente atestada e da conclusão da liquidação da despesa.

14.3.6. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, conforme os dados informados no instrumento de contratação ou na documentação apresentada para esse fim.

14.3.7. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual atribuível à Contratada, sem que isso gere direito a alteração do preço ou indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

14.3.8. O pagamento não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e garantia dos produtos fornecidos, permanecendo aplicáveis as obrigações decorrentes de vícios ou defeitos constatados posteriormente.

15. REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

15.1. Não será previsto reajuste de preços para a presente contratação, considerando a natureza pontual do objeto, a previsão de entrega única e integral dos produtos e o prazo necessário à execução do fornecimento, não se caracterizando, portanto, contratação de execução continuada ou de longa duração.

15.2. A ausência de previsão de reajuste não afasta a possibilidade de revisão dos preços contratados nas hipóteses de **reequilíbrio econômico-financeiro**, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem significativamente as condições originalmente pactuadas e que preencham os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, mediante requerimento da Contratada ou por iniciativa da Administração, quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, extraordinário ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que resulte em efetivo desequilíbrio entre os encargos assumidos pela Contratada e a remuneração originalmente pactuada, observados os requisitos legais.

15.4. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:

a) a ocorrência do fato alegado;

b) a superveniência do fato em relação à formação da proposta ou à contratação;

c) o nexo de causalidade entre o fato e o aumento dos custos ou a redução da remuneração;

d) a efetiva repercussão econômica sobre os custos do objeto contratado; e

e) a alteração da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

15.5. A mera variação de preços de mercado, por si só, não ensejará automaticamente o reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrado o preenchimento dos requisitos legais e a efetiva repercussão do evento sobre a execução contratual.

15.6. Não serão considerados fatos geradores de reequilíbrio econômico-financeiro aqueles decorrentes de riscos ordinariamente inerentes à atividade empresarial ou que tenham sido expressamente assumidos pela Contratada em sua proposta ou no instrumento de contratação.

15.7. O reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e decisão da Administração, mediante instrução processual adequada e observância da legislação aplicável, especialmente dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 131 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Eventual alteração dos preços decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro deverá limitar-se à parcela efetivamente afetada pelo evento comprovado, preservando-se, sempre que possível, as demais condições originalmente pactuadas.

15.9. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com reajuste de preços, constituindo mecanismo destinado à recomposição da equação econômico-financeira do contrato diante de eventos que efetivamente a tenham rompido.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, pelo rito procedimental eletrônico, previsto no art. 3º, inciso I do Decreto Municipal 25.530, de 22 de janeiro de 2024, conforme justificativa nos autos do processo administrativo e com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

16.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

16.3. Considerando as características da presente contratação, especialmente o fornecimento de bens com **entrega imediata**, o reduzido quantitativo e o valor estimado da aquisição, a Administração poderá dispensar, total ou parcialmente, a apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do **art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável.

16.3.1. A eventual dispensa de documentos de habilitação não afastará a necessidade de verificação, pela Administração, da **existência jurídica do fornecedor, de sua regularidade para contratar com o Poder Público e da inexistência de impedimentos ou sanções que inviabilizem a contratação**, mediante consulta aos cadastros oficiais e aos documentos considerados necessários à adequada instrução do processo.

16.3.2. A definição dos documentos efetivamente exigidos será realizada pela Administração de acordo com o valor da contratação, a natureza do objeto e as circunstâncias concretas do procedimento, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, sem prejuízo do cumprimento das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

16.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

16.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

16.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.14. Para fins de habilitação, conforme item 17.3, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

16.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

16.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.30. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Qualificação Econômico-Financeira

16.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;

16.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, especialmente a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento dos **16 (dezesseis) smartphones**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Constituem causas para a extinção do contrato, além do cumprimento integral de seu objeto, aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, procedimentos e consequências estabelecidos na legislação.

17.3. A extinção antecipada do contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;

b) por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse da Administração e observados os requisitos legais;

c) por decisão judicial ou arbitral, quando cabível;

d) nas demais hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.4. A extinção por ato unilateral da Administração deverá ser precedida, quando exigível, de processo administrativo no qual seja assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das medidas urgentes que a legislação eventualmente autorize.

17.5. Constituem, entre outras previstas em lei, causas que poderão ensejar a extinção do contrato:

a) o descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Contratada;

b) o atraso injustificado na entrega dos produtos;

c) a entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, quando não houver correção ou substituição no prazo determinado pela Administração;

d) a paralisação ou não execução injustificada do fornecimento;

e) o cometimento de faltas graves que comprometam a execução do objeto ou o interesse público;

f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução contratual;

g) a decretação de falência ou a ocorrência de situação legalmente equiparada que comprometa a execução do objeto, observada a legislação aplicável;

h) as demais situações previstas na legislação como causa de extinção contratual.

17.6. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configurada infração contratual, nem afastará a responsabilidade da Contratada pelos danos eventualmente causados à Administração.

17.7. Em caso de extinção antecipada, serão observadas as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à apuração dos valores eventualmente devidos e à indenização quando legalmente cabível.

17.8. A extinção do contrato não prejudicará as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após seu encerramento, especialmente aquelas relativas à garantia dos produtos, à responsabilidade por vícios ou defeitos e às demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

18.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer das condutas previstas no referido dispositivo legal, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, pelo atraso injustificado na entrega dos produtos ou pela entrega de bens em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, a Administração poderá, garantida a observância do contraditório e

da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

18.3. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o atraso injustificado na entrega dos smartphones sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória, na forma e nos percentuais estabelecidos na regulamentação municipal vigente, calculada sobre o valor dos itens em atraso, sem prejuízo da possibilidade de adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

18.4. A entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à marca, modelo, características técnicas ou condições de funcionamento, poderá ensejar a recusa do recebimento, devendo a CONTRATADA promover a substituição dos produtos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o inadimplemento.

18.5. A multa eventualmente aplicada não impede que a Administração exija o cumprimento da obrigação principal nem afasta a possibilidade de aplicação cumulativa de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o caso, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

18.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pela autoridade competente, na forma do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos e as competências estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

18.9. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos e competências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

18.10. Os valores decorrentes da aplicação de multa poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, observada a legislação aplicável, ou cobrados pelos meios administrativos e judiciais cabíveis, caso não seja possível a compensação.

18.11. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item será devidamente motivada e registrada nos autos do processo administrativo, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e individualização da sanção.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à assinatura do Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM) e no **Diário Oficial da União (DOU)**, visando garantir, eficácia do ato.

19.2 - O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato será divulgado e mantido à disposição do público no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do **art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, observado o prazo e as demais disposições legais aplicáveis.**19.3.** A Administração promoverá, ainda, a publicidade dos atos decorrentes da presente contratação nos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município de Teresina, quando exigido pela legislação ou regulamentação municipal aplicável, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

19.4. Quando houver instrumento contratual, a divulgação no PNCP deverá observar o disposto no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, inclusive quanto ao prazo legal para sua eficácia.

19.5. A publicidade dos atos da contratação observará, no que couber, as disposições da **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e da legislação de proteção de dados pessoais, especialmente quanto à divulgação de informações pessoais protegidas por lei.

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO – LEI Nº 12.527/2011

19.5.1. Em observância à Lei nº 12.527/2011, quanto à avaliação acerca da necessidade de classificação das informações constantes neste Termo de Referência, verificou-se que o documento não contém informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, razão pela qual não se enquadra nas hipóteses legais de restrição de acesso, devendo ser conferida publicidade integral ao presente instrumento, em consonância com o princípio da transparência e com a legislação aplicável às contratações públicas.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria

geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21. DO FORO

21.1. As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias do Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

Documento assinado eletronicamente por **Ismael do Nascimento Silva**, **Secretário Municipal de Educação**, em 03/11/2026, às 10:04, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **17198212** e o código CRC **010B876A**.

Referência: Processo nº 00044.018864/2026-84 SEI nº 17198212